



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS**

*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 428, DE 02 DE JULHO DE 2009.**

**"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal de ceder em comodato, Edificação para o funcionamento da Agência do Banco do Brasil neste Município e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Dirceu Bettoni**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar Termo de Comodato com o Banco do Brasil S/A, do lote 03-A da quadra "B" do loteamento Paranhos medindo 25,00 x 50,00 metros, localizado no lado par da Rua João Ponce de Arruda n.º 1.870, a 75,00 metros da esquina da Domingos Gregol, com uma edificação de 250,00 metros quadrados, por um período de 10 anos, com o fim específico de abrigar a Agência do Banco do Brasil neste Município.

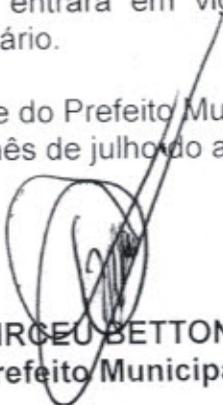
**Artigo 2º** - Findo o prazo de concessão o imóvel retornará ao Município com todas as benfeitorias efetuadas, salvo moveis de propriedade do Banco do Brasil S/A.

**Artigo 3º** - O prazo de concessão deste comodato será de 10 (dez) anos, tendo a sua prorrogação firmada somente através de nova lei.

**Artigo 4º** - Após firmado o Termo do Comodato, será de inteira responsabilidade do Banco do Brasil S/A, as despesas com manutenção da edificação, bem como as despesas de água e luz e demais tributo incidentes sobre o imóvel.

**Artigo 5** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.

  
**DIRCEU BETTONI**  
Prefeito Municipal



COMPROMISSO COM O FUTURO  
PARANHOS - MS